



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230405
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e a
empresa **R. N. G. DE SOUSA**.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **R. N. G. DE SOUSA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.866.584/0001-04, estabelecida à AV. MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 970 CASA A, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA, residente na RUA COSMI DAMIÃO S/N, JAR. DALLÁQUA, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 379.968.942-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção Diversos. Atendendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017058	FERRO 1/4 - Marca.: Gerdau	BARRA	762,00	21,400	16.306,80
045812	CADEADO 20MM - Marca.: Pado	UNIDADE	42,00	18,700	785,40
045813	CADEADO 25MM - Marca.: Pado	UNIDADE	54,00	21,700	1.171,80
045817	CADEADO 50MM - Marca.: Pado	UNIDADE	57,00	49,500	2.821,50
058925	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO - 145CM - Marca.: Rama	UNIDADE	118,00	152,500	17.995,00
058927	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO - 145CM - Marca.: Ramada	UNIDADE	113,00	68,000	7.684,00
058928	PÁ AJUNTADORA GRANDE QUADRADA COM CABO - Marca.: Ramada	UNIDADE	107,00	50,000	5.350,00
070850	CAVADEIRA ARTICULADA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120	UNIDADE	110,00	140,500	15.455,00
070853	RASTELO DE FERRO 14 DENTE (ANCINHO COM CABO) - Marca.: Max	UNIDADE	113,00	48,000	5.424,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



071090	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO ATÉ O JOELHO - EPI - M	PAR	127,00	63,000	8.001,00
	arca.: Worker				
071092	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI RISCO - EPI - Marca.	UNIDADE	254,00	9,600	2.438,40
	: Jaguar				
071096	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO BLUG 1 - EPI - M	UNIDADE	555,00	2,950	1.637,25
	arca.: Worker				
071097	LUVA CANO LONGO EM - PARA GARI - EPI - Marca.: Volk	UNIDADE	152,00	18,500	2.812,00
071101	LUVA TRICOTADA - ALGODÃO 4 FIOS PEGMENTADA - EPI - M	PAR	1.200,00	4,950	5.940,00
	arca.: Worker				
072793	ENXADÃO ESTREITO 2,5 C/ CABO - Marca.: Ramada	UNIDADE	38,00	61,000	2.318,00
072794	FACÃO 16" - Marca.: Collins	UNIDADE	37,00	37,500	1.387,50
072795	ESCOVA DE AÇO C/ CABO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	21,00	12,000	252,00
072796	FITA ZEBRADA 70mm X 200mt SEM ADESIVO - Marca.: Plas	UNIDADE	570,00	14,700	8.379,00
	tico				
072797	KIT DE BROCAS E BICOS PARA PARAFUSADEIRA-FURADEIRA -	UNIDADE	48,00	145,000	6.960,00
	Marca.: Vonder				
072798	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30cm - Marca.: Max	UNIDADE	56,00	24,250	1.358,00
072802	LÁPIS CARPINTEIRO - Marca.: Trwin	UNIDADE	97,00	2,450	237,65
072803	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS - Marca.: Worker	UNIDADE	68,00	13,000	884,00
072804	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO - Marca.: Terra	UNIDADE	125,00	19,800	2.475,00
072815	Corda trançada 10 mm (tipo seda) - Marca.: Olip	METRO	850,00	3,000	2.550,00
072819	Lona Leve encerado 5x4 - Marca.: Lonax	UNIDADE	61,00	226,000	13.786,00
072846	Prego de aço c/ cabeça tamanho 25x72 - Marca.: Belgo	QUILO	565,00	33,800	19.097,00
072853	Parafuso p/ telha 116x110mm (kit) - Marca.: Gerdau	UNIDADE	750,00	2,750	2.062,50
072922	Espud - bolsa emborrachada p/ tubo de 40 mm - Marca.	UNIDADE	65,00	6,490	421,85
	: Luzart				
072986	Pia de fibra sintética 1,00x0,50mt - Marca.: Fibroma	UNIDADE	22,00	145,000	3.190,00
072988	Pia de inox 2,00x55 mt - Marca.: Filamor	UNIDADE	21,00	460,000	9.660,00
073055	Haste de aterramento cobreada 2,40 mts - Marca.: Int	UNIDADE	122,00	48,000	5.856,00
	elli				
073056	LÂMPADA LED 30 WATS - Marca.: Ourolux	UNIDADE	635,00	39,500	25.082,50
073057	Interruptor 1 tecla 1 tomada embutir - Marca.: Ilumi	UNIDADE	275,00	12,850	3.533,75
073060	Interruptor embutir 1 tecla - Marca.: Ilumi	UNIDADE	222,00	6,300	1.398,60
073075	Interruptor embutir 2 tecla - Marca.: Ilumi	UNIDADE	222,00	14,850	3.296,70
073076	Interruptor embutir 2 tecla + 1 tomada - Marca.: Ilu	UNIDADE	172,00	16,400	2.820,80
073078	Interruptor embutir 3 tecla - Marca.: Ilumi	UNIDADE	220,00	14,900	3.278,00
073082	Pafion plástico E-27 (base para lâmpada) - Marca.: L	UNIDADE	335,00	6,550	2.194,25
	ieze				
073292	Te 100x100mm esgoto - Marca.: Fortlev	UNIDADE	85,00	13,800	1.173,00
073293	Te 40x40mm esgoto - Marca.: Fortlev	UNIDADE	85,00	5,100	433,50
073294	Te 50x50mm esgoto - Marca.: Fortlev	UNIDADE	130,00	8,500	1.105,00
073328	Aguaras galão com 5 litros - Marca.: Anjo	UNIDADE	57,00	127,000	7.239,00
073351	Manta térmica de alumínio dupla face - Marca.: Vedal	METRO QUADRADO	1.015,00	7,600	7.714,00
	Manta térmica de alumínio dupla face, espessura 0,128				
	mm, gramatura 0,135 kg/m ² , resistência a paerfuração				
	15,05 kg/cm, redução temp. Ambiente até 9,5°				
073402	Bomba injetora 6" VC, com bico injetor - Marca.: Eba	UNIDADE	22,00	1.310,000	28.820,00
073403	Bomba injetora 1 CV, com bico injetor - Marca.: Ebar	UNIDADE	22,00	1.970,000	43.340,00
073404	Bomba submersa 1,5 CV para poço artesiano - Marca.: Ebara	UNIDADE	24,00	1.940,000	46.560,00
073448	Extensão de 3 entradas 5 mts - Marca.: Ilumi	UNIDADE	35,00	25,000	875,00
073581	Cabo duplex em alumínio 10 mm - Marca.: Cablena	METRO	1.587,00	4,050	6.427,35
073582	Cabo duplex em alumínio 16 mm - Marca.: Cablena	METRO	2.762,00	6,000	16.572,00
073589	Fio trançado 300v 2,50 mm - Marca.: Cablena	METRO	1.290,00	5,900	7.611,00
073627	Broxa retangular grande c/ cabo - Marca.: Roma	UNIDADE	220,00	7,300	1.606,00
073628	Pincel de 1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	35,00	1,950	68,25
073629	Pincel de 3/4" - Marca.: Roma	UNIDADE	162,00	1,950	315,90
073630	Pincel de 1" - Marca.: Roma	UNIDADE	70,00	1,950	136,50
073631	Pincel de 1.1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	70,00	1,950	136,50
073632	Pincel de 2" - Marca.: Roma	UNIDADE	70,00	1,950	136,50
073633	Pincel 2.1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	70,00	6,500	455,00
073634	Pincel de 3" - Marca.: Roma	UNIDADE	125,00	6,500	812,50
073635	Pincel de 4" - Marca.: Roma	UNIDADE	70,00	10,800	756,00
073636	Rolo de lâ de carneiro 05 cm com cabo plástico - Mar	UNIDADE	100,00	14,500	1.450,00
	ca.: Roma				
073638	Rolo de lâ de carneiro 23 cm com cabo plástico - Mar	UNIDADE	160,00	43,000	6.880,00
	ca.: Roma				
073639	Suporte p/rolo gaiola 23cm - Marca.: Roma	UNIDADE	132,00	9,900	1.306,80
073640	Bandeija grande para tinta - Marca.: worker	UNIDADE	120,00	11,800	1.416,00
073685	Metalon 30x40 Preto # 20 (6.0 kg) - Marca.: Gerdau	UNIDADE	22,00	148,000	3.256,00
073686	Metalon 50x30 - 14 Preto (15 kg) - Marca.: Gerdau	UNIDADE	22,00	215,000	4.730,00
073687	Metalon 80x40 x 6m #18 - Marca.: Gerdau	UNIDADE	22,00	304,000	6.688,00
073688	Metalon Galvanizado 20x30x6m #20 - Marca.: Gerdau	UNIDADE	22,00	152,000	3.344,00
073689	Metalon Preto 50x30 x 6m #20 - Marca.: Gerdau	UNIDADE	22,00	170,000	3.740,00
073700	Vergalhão CA-50 - 10.00 mm 3/8 - Marca.: Gerdau	UNIDADE	280,00	90,000	25.200,00
073704	Vergalhão liso 1" vara - Marca.: Gerdau	UNIDADE	280,00	352,000	98.560,00
073716	Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25x8 - Marca.: Mae	UNIDADE	27,00	22,400	604,80
	stro				
073717	Pneu para carrinho de mão - Marca.: Max	UNIDADE	40,00	48,200	1.928,00
073719	Ancinho curvo leve 12 dentes c/ cabo - Marca.: Max	UNIDADE	110,00	31,000	3.410,00
073731	Bota de borracha - Marca.: Cortan	UNIDADE	87,00	64,000	5.568,00
073733	Botina para eletricista sem bico - Marca.: Cortan	UNIDADE	83,00	213,000	17.679,00
073735	Capa de chuva simples (material de boa qualidade) -	UNIDADE	77,00	38,500	2.964,50
	Marca.: worker				
073736	Capacete aba total amarelo/branco - eletricista - Ma	UNIDADE	67,00	68,000	4.556,00
	rca.: worker				
073737	Capacete e jugular completo - para construção civil	UNIDADE	117,00	88,000	10.296,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	- Marca.: worker				
073756	Disco de Diamantado liso - Marca.: Homme	UNIDADE	120,00	20,700	2.484,00
073765	Serrote simples 22" - Marca.: Ramada	UNIDADE	34,00	47,500	1.615,00
073901	Câmara de ar p/ pneu do jiricão - Marca.: maestro	UNIDADE	102,00	41,400	4.222,80
073920	Eletrodo serralheiro 2,50 - Marca.: worker	QUILO	425,00	33,500	14.237,50
073921	Eletrodo serralheiro 3,25 - Marca.: worker	QUILO	425,00	33,000	14.025,00
073922	Eletrodo serralheiro 4.0 - Marca.: worker	QUILO	425,00	37,000	15.725,00
074039	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 1,5MM ² - Marca.: Cablena	METRO	650,00	3,000	1.950,00
074040	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 2,5MM ² - Marca.: Cablena	METRO	650,00	4,900	3.185,00
074042	CABO COBRE ISOLADO 450V TORCIDO 2 X 1,5MM ² - Marca.: Cablena	METRO	650,00	3,000	1.950,00
074282	Ferro 5/16mm - Marca.: gerdau	BARRA	762,00	64,500	49.149,00
090323	Carro de Mão Pneu com Câmara. - Marca.: Maestro	UNIDADE	93,00	254,000	23.622,00
	Armação em aço tubular, Caçamba Metálica na Chapa 20				
090352	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM. - Marca.: Polifort	METRO QUADRADO	1.250,00	25,400	31.750,00
				VALOR GLOBAL R\$	756.086,65

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 756.086,65 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

Exercício 2023 Atividade 1007.151220052.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 442.214,00, Exercício 2023 Atividade 1005.041230005.2.009 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 68.431,50, Exercício 2023 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 222.294,25, Exercício 2023 Atividade 1006.206050003.2.014 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 15.501,45, Exercício 2023 Atividade 1009.236950471.2.032 Manutenção da



Secretaria de Turismo e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 7.645,45 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do

11.1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. MADSON COSTA DA SILVA – CPF: 016.111.072-02 para a função de fiscal titular e o servidor Sr. ALEXANDRO LIMA NUNES – CPF: 029.711.522-74 para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 1.190/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS) - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. WENDERSON BENATHAR NASCIMENTO – CPF: 002.730.702-66, para a função de fiscal titular e o servidor Sr. JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO – CPF: 651.627.142-91, para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 0186/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – CPF: 001.709.932-30, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – CPF: 013.124.202-43, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0069/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. TEODORA DE SOUZA REIS – CPF: 012.461.582-13, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. ARIANA DE LIMA SOUZA – CPF: 017.803.322-70, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. WESLEY VINICIUS DA SILVA COSTA – CPF: 039.380.822-08, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. CRISLANE BENEVIDES BARBOSA – CPF: 053.604.602-61, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO



13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 02 de Agosto de 2023



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

R. N. G. DE SOUSA
CNPJ 05.866.584/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____